



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 854, DE 05 DE JUNHO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UMA ÁREA DE TERRAS DE 6.050 METROS QUADRADOS, DESTINADA À ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO SÃO JOÃO, DA LINHA ESTEFÂNIA.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

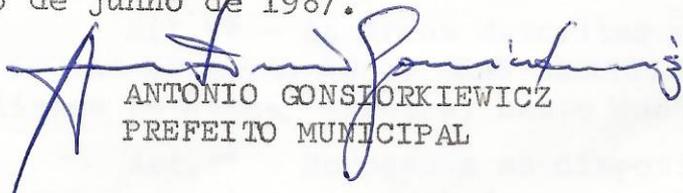
Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso X, e no artigo 59, inciso I, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras de 6.050 metros quadrados, parte do Lote Rural nº 20, da Linha Estefânia, recebida em doação de Ceslau Zwan, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, 32,802 metros, com terras de Mariano Obalski; ao SUL, 32,802 metros, com área do mesmo Lote nº 20; ao LESTE, 184,44 metros, com área do mesmo Lote nº 20 e, ao OESTE, 184,44 metros, com a Estrada Vicinal e terras de Estanislau Nowiki.

Art.2º - A área descrita no artigo anterior destina-se à ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO SÃO JOÃO, localizada na Linha Estefânia, neste Município.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 05 de junho de 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO